



**ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS Nº 002 – 14/03/2014
EDITAL DA CONCORRÊNCIA 017/ADSU/SBLO/2013**

“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA, NAS ETAPAS DE ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A AMPLIAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS CORRELATAS, NO AEROPORTO DE LONDRINA - GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, EM LONDRINA/PR.”

Nos termos do subitem 19.11 do Edital da Licitação em referência, a Pregoeira e a Equipe de Apoio prestam os seguintes esclarecimentos acerca de perguntas formuladas por empresa sobre a interpretação do texto do referido Edital.

1ª PARTE - PERGUNTAS E RESPOSTAS

Uma empresa solicitou esclarecimentos de dúvidas abaixo descritos:

NO EDITAL:

Pergunta 01:

Item 5.5 – letra E- nos subitens E-1 a E-6 exige-se Atestados de Projeto Básico.

Serão aceitos Atestados de Projeto Executivo?

Resposta: Não serão aceitos atestados de execução apenas de Projeto executivo.

Pergunta 02:

Item 5.5 – letra F - nos subitens E-1 a E-6 exige-se Atestados de Projeto Básico.

Serão aceitos Atestados de Projeto Executivo?

Resposta: Não serão aceitos atestados de execução apenas de Projeto Executivo.



Pergunta 03:

tem 5.5 – letra F

Nota 02 – Determina que um mesmo profissional não poderá responder com atestado em mais de uma disciplina, com exceção de Pavimento Rígido e Pavimento Flexível.

Nos subitens F-4 e F-5 pede-se:

F-4 - Atestado de Projeto de Balizamento Luminoso...; e

F-5 – Atestado de Projeto de Casa de Força...

Normalmente, em aeroportos, esses projetos são elaborados em um único conjunto pelo mesmo profissional. Poderia aceitar um único atestado do mesmo profissional contendo os dois projetos?

Resposta: Conforme descrito no Edital, na NOTA 02, do item 5.5, subitem f, um mesmo profissional não poderá responder por atestado em mais de uma especialidade/disciplina, com exceção dos atestados de pavimento rígido e pavimento flexível. Portanto, no restante das especialidades não poderão ser apresentados atestados de mesmo profissional.

Pergunta 04:

Item 5.5 – letra G:

Comentários: As sub letras H-1 e H-2 devem ser G-1 e G-2; e a letra H foi omitida.

Resposta: Correto (erro de digitação).

NA ETG – Especificações Técnicas Gerais:

Pergunta 05:

Item 5.2

Considerando que os Engenheiros Cíveis e Engenheiros de Infraestrutura Aeronáutica têm as mesmas atribuições profissionais – Art. 7º, da Resolução 218, do CONFEA, onde exige graduados com formação em Engenharia Civil, pode-se apresentar graduados com formação em Infraestrutura Aeronáutica?

Resposta: Conforme Resolução n. 218 e Plenária n.º PL3285/2003 do Confea, para o caso do objeto específico desta licitação poderá ser apresentado na equipe mínima profissionais graduados com formação em Infraestrutura Aeronáutica.



Pergunta 06:

Item 5.2

Considerando que Engenheiros Civis e Arquitetos e Urbanistas têm algumas atribuições profissionais semelhantes, onde exige graduados com formação em Engenharia Civil, pode-se apresentar graduados com formação em Arquitetura e Urbanismo, Pós-graduados em áreas compatíveis com as experiências exigidas no edital?

Resposta: Pela especificidade e complexidade das especialidades envolvidas no objeto desta licitação, o profissional Arquiteto e Urbanista, mesmo com especialização na área afim, não poderá ser apresentado na equipe mínima, conforme solicitado na ETG.

Pergunta 07:

Item 5.2

Exige-se um profissional com formação em Engenharia Eletrônica.

Considerando que:

- o único trabalho para esse profissional é o cadastramento das instalações eletrônicas; que este trabalho tem custo/orçamento insignificante em relação ao projeto, limitado a R\$ 21.158,49 de um total de R\$ 3.635.614,40; que o serviço tem prazo previsto no cronograma de 02 meses para execução e os valores mensais não remuneram devidamente um profissional com o nível exigido para esse período (salário+ encargos+BDI) e que este serviço pode ser exercido por um técnico com formação em eletrotécnica...

É necessária a inclusão prévia deste profissional na Equipe Técnica Mínima?

Resposta: Sim, de acordo com o item 5.2 da ETG, o profissional Engenheiro Eletrônico deve estar listado na Equipe Técnica Mínima.

Pergunta 08:

Item 5.2

Exige-se Técnicos ou Desenhistas Projetistas para apoio em cada disciplina. A redação deixa dúvidas. É necessário relacioná-los na Equipe Técnica Mínima? Caso isto seja exigência, poderia esclarecer quantitativamente e qualitativamente?

Resposta: Como os profissionais Desenhista Projetista e Técnico estão citados de forma genérica, inclusive sem citar tempo de experiência para estes, não será obrigatório sua



apresentação na Equipe Técnica Mínima. Apenas está indicando a necessidade da participação desses profissionais na execução do projeto.

ANEXO XII.I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Pergunta 09:

Comentários:

O cronograma Físico-Financeiro apresentado limita um prazo extremamente curto para algumas disciplinas da fase inicial, sobretudo para os serviços de levantamento Planialtimétricos (impraticável), de geotecnia e de FWD; a contagem dos prazos dos serviços de sondagens a percussão e sondagens a trado são dependentes da mobilização e estão começando simultaneamente; existe carência de profissionais especializados no mercado de trabalho e é muito difícil montar equipes extras com experiência suficiente para produção, sem treinamento, de serviços com precisão e responsabilidade exigidos em assuntos aeronáuticos; os trabalhos em área operacional são dependentes de diversos fatores: cursos, segurança, movimentos aéreos, interrupções, NOTAM...; na nossa avaliação, considerando o vulto, a responsabilidade e o compromisso com a qualidade devidos aos trabalhos, o cronograma deveria ter prazo de 12 meses, sendo 01 mês para mobilização, 05 meses para todos os serviços de campo, laboratórios e estudos preliminarmente e 06 meses para os Projetos Básicos e Projetos Executivos.

A INFRAERO pode revisar o Cronograma?

Resposta: A empresa licitante deve apresentar sua proposta para atender os prazos do Cronograma apresentado no Anexo XII.I.

O Cronograma, mesmo revisado, é impositivo?

Resposta: Resposta conforme pergunta 1.

As licitantes podem ofertar uma proposta de cronograma de acordo com sua avaliação?

Resposta:: Resposta conforme pergunta 1.



2ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Informamos que a data de abertura do Pregão supracitado **permanece marcada para 24/03/2014, mantido o mesmo local e horário.**

Informações na Coordenadoria de Licitações da Superintendência Regional do Sul pelo telefone 3358-2667 e pelo e-mail licitapa@infraero.gov.br.

Porto Alegre, 14 de março de 2014.

JULIANE SANDRI BOLZONI
Presidente da Comissão de Licitação